



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA /DLIC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa para oferecer cursos de capacitação de servidores do IF Sertão-PE *no formato In Company* a ser ministrado na cidade de Petrolina – PE, com carga horária prevista de 24 (vinte e quatro) horas, cada, cuja participação envolve até 30 (trinta) servidores dos Campi e Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambuco em cada um dos cursos.

1.1.1 Os cursos estão previstos para ocorrer nas datas de 11 a 13 e de 18 a 20 de fevereiro de 2020, respectivamente, podendo sofrer alterações.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as Leis nº 8.112/90 e nº 11.091/2005 e suas considerações sobre a capacitação dos servidores, bem como o Decreto nº 5.707/2006, o servidor público goza da prerrogativa de capacitação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais.

2.2 Atualmente há uma tendência nacional de racionalização de despesas. Porém, é importante ter cautela e saber interpretar onde e como deve haver a redução e o corte de despesas. Entendemos que despesas afetas à capacitação (participação em cursos, congressos, seminários e eventos afins) poderão ser realizadas, especialmente quando relacionadas a ações destinadas a redução de custos. A qualificação do servidor em questões afetas a melhor gestão de recursos públicos preserva justamente a ideia de otimização e racionalização desses recursos.

2.3. Aliás, mesmo em tempos de redução de despesas, não podemos esquecer que existe em vigor uma forte política de incentivo à capacitação e qualificação dos agentes públicos, para melhor desempenho de suas funções e conseqüentemente para atingirem melhores resultados para a Administração. Atualmente, estão em vigor atos normativos que incentivam o investimento no desenvolvimento de pessoas, como o Decreto nº 5.707/06, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal para órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Há vários outros normativos em todas as esferas de Poder que reconhecem e incentivam a capacitação do servidor público. Em suma, há uma tendência e evolução normativa no sentido de reconhecer que há uma necessidade que obriga o Poder Público a investir na capacitação de seus servidores. Essa tendência não é mitigada pela política de redução de custos.

2.4. Nesse sentido, faz-se necessário a capacitação profissional dos servidores, bem como o seu desenvolvimento Pessoal na Administração Pública, uma vez que existem preceitos legais que estimulam a capacitação funcional, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.707/2006, Art. 1º e seus incisos, no que diz:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA /DLIC

Art. 1º fica instituída a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, a ser implementada pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com as seguintes finalidades:

- I – Melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;
- II – desenvolvimento permanente do servidor público;
- III – adequação das competências requeridas dos servidores aos objetivos das instituições, tendo como referência o plano plurianual;
- IV – divulgação e gerenciamento das ações de capacitação; e
- V – Racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

2.5. Diante do exposto, é necessário o treinamento e o aperfeiçoamento permanente dos profissionais Técnicos Administrativos da Educação – TAEs junto as suas atividades a serem desenvolvidas no trabalho, mesmo porque a Administração precisa provar para a sociedade que atua dentro dos princípios da Administração Pública dos quais destaca-se o princípio da Eficiência:

*O princípio da eficiência para ser efetivo necessita da participação e fiscalização de toda sociedade, a exigir a **qualidade e efetividade na prestação de serviços por parte da Administração Pública**. Neste sentido, a **própria administração deve se utilizar de mecanismo adequados para concretizar seus objetivos, tais como: capacitação de agentes públicos; melhoria nos processos administrativos; transparência; racionalização; valorização com base no mérito; produtividade e controle. (Princípio da Eficiência na Gestão Pública. De acordo com Rocha 2005:262, grifo nosso).***

2.6 Os cursos estão previstos para ocorrer nas datas de 11 a 13 e de 18 a 20 de fevereiro de 2020, podendo sofrer alterações.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

Item	Descrição do serviço	Quantidade de participantes	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Curso de capacitação, via In Company, “Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, a ser ministrado em Petrolina – PE, com carga horária prevista de 24 (vinte e quatro) horas, cuja participação envolve até 30 (trinta) servidores dos Campi e Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambuco. Previsto para ocorrer na data de 11 a 13 de fevereiro de 2020.	30	900,00	27.000,00
02	“Curso prático sobre a Planilha de Custos e Formação de Preços nas Licitações e Contratos Administrativos, segundo a IN 05/2017 atualizada pela IN 07/2018”	30	900,00	27.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA /DLIC

a ser ministrado em Petrolina – PE, com carga horária prevista de 24 (vinte e quatro) horas, cuja participação envolve até 30 (trinta) servidores dos Campi e Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambuco. Previsto para ocorrer na data de 18 a 20 de fevereiro de 2020.			
Valor Total dos itens 1 e 2			R\$ 54.000,00

4. DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO PELA CONTRATADA

4.1 O serviço será fornecido em estrita obediência às especificações e previsão de quantidade descritas no item 3.

4.2 A Contratada, deverá fornecer os seguintes materiais para cada participante: apostila, pasta contendo bloco de anotação e caneta e Certificado de participação;

4.3 Conteúdo programático a ser ministrado pelos palestrantes:

4.3.1 Curso de capacitação, via In Company: “Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”: Planejamento da Contratação nos moldes da IN SEGES/MP nº 05/2017 e a Gestão do contrato; Da terceirização de serviços; Contrato Administrativo; Garantias contratuais; Subcontratação; Duração dos Contratos Administrativos; Alterações contratuais; Reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação e reajuste; Gestão e Fiscalização; Pagamento; Conta Vinculada e Pagamento pelo Fato Gerador; Aplicação de penalidades e a rescisão do contrato administrativo;

4.3.2 Curso de capacitação, via In Company: “Curso prático sobre a Planilha de Custos e Formação de Preços nas Licitações e Contratos Administrativos, segundo a IN 05/2017 atualizada pela IN 07/2018”: Introdução; planejamento; Pesquisa de Preços de Mercado; A importância da planilha de custos e formação de preços; Instrumentos de realinhamento de preços; Planilha de custos; Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação); Identificação dos serviços; Composição da Remuneração; Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários; Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições; Benefícios Mensais e Diários; Provisão para Rescisão; Custo de Reposição do Profissional Ausente; Insumos Diversos; Custos Indiretos, Tributos e Lucro;

4.4 Cidade e Local do Evento: Petrolina-PE: Sala de Treinamentos da Reitoria e Laboratório do Campus Petrolina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA /DLIC

4.5 **Horário:** 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

4.6 Emissão de certificado para cada participante no final do curso.

5. DOS CUSTOS

5.1. O valor estimado da prestação do serviço para os itens 1 e 2 é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Será realizada contratação direta através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação em conformidade com o art. 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço.

7.2. Após a devida conferência pelo setor competente, o **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente**, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Setor Financeiro.

8. DO CONTRATO

8.1 Ficará como facultativo a celebração do instrumento de contrato entre a Administração do IF Sertão – PE e a empresa Contratada de acordo com o art. 62 da lei nº 8.666/93, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como a Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Serviço.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26430

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 088615

Elemento de Despesa: 339000

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor para fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com o escopo de zelar, durante a vigência do presente termo, pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA /DLIC

cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como pela manutenção de todas as condições de execução do presente Contrato.

10.2. Atestar as notas fiscais certificando o devido fornecimento do serviço.

10.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item “7” do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais.

10.4. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados na prestação do serviço.

10.5 Fornecer Infraestrutura para a realização do curso, tais como: espaço físico, mesas e cadeiras, projetor multimídia, computador, flip chart/quadro branco e coffee-break durante todo o evento de capacitação.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA /DLIC

- d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o IF Sertão-PE, por um período não superior a 02 (dois) anos, (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e Acórdão TCU nº 1.166/2010 – 1ª Câmara e Acórdão TCU nº 2.218/2011 – 1ª Câmara);
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

12.3. As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro da **Reitoria do IF Sertão-PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes.

12.5. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Os motivos para a rescisão contratual estão presentes nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA /DLIC

b) Interromper a execução do objeto do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nos itens deste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Petrolina-PE, 17 de dezembro de 2019.

Gerson de Alencar Lima
Diretor de Licitações
DLIC/Reitoria do IF Sertão – PE

A P R O V O:

O presente Termo de Referência, cujo objeto é Contratação de empresa para oferecer cursos de capacitação de servidores do IF Sertão-PE *no formato In Company* a ser ministrado na cidade de Petrolina – PE, com carga horária prevista de 24 (vinte e quatro) horas, cada, cuja participação envolve até 30 (trinta) servidores dos Campi e Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambuco em cada um dos cursos.

Petrolina-PE 17 de dezembro de 2019.

Maria Leopoldina Veras Camelo
Reitoria / IF Sertão – PE